

RE: Urgente - Denúncia - violação ao direito de transporte escolar gratuito a alunos com deficiência na rede municipal de educação de Conselheiro Lafaiete - pede providências

Liliale Ferrarezi Fagundes <liliale@mpmg.mp.br>

Qua, 15/02/2023 15:33

Para: Conselheiro Lafaiete - 08a Promotoria de Justica <8pjclafaiete@mpmg.mp.br>

Instaure-se NF no MPe para regular andamento da representação.

Comunique-se a instauração do expediente à remetente do e-mail.

Att.,



Liliale Ferrarezi Fagundes

Promotora de Justiça
8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete

Rua Melvin Jones, nº 180, bairro Campo Alegre
Conselheiro Lafaiete - MG
CEP:: 36.400-107 - Tel.: (31) 3721-6764

De: Conselheiro Lafaiete - 08a Promotoria de Justica <8pjclafaiete@mpmg.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 14:29

Para: Liliale Ferrarezi Fagundes <liliale@mpmg.mp.br>

Assunto: ENC: Urgente - Denúncia - violação ao direito de transporte escolar gratuito a alunos com deficiência na rede municipal de educação de Conselheiro Lafaiete - pede providências



8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete

Rua Melvin Jones, nº 180, Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
Telefones: (31) 3763-8088 (31) 3721-6764

De: Associação de Mães Unidas Pela Deficiência Amupd <amupd@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 15:55

Para: Conselheiro Lafaiete - 08a Promotoria de Justica <8pjclafaiete@mpmg.mp.br>

Assunto: Urgente - Denúncia - violação ao direito de transporte escolar gratuito a alunos com deficiência na rede municipal de educação de Conselheiro Lafaiete - pede providências

Ofício nº 07/2023 – Conselheiro Lafaiete, 13 de fevereiro de 2023.

Ilustre Dra. Promotora de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete - Curadoria dos Direitos das Pessoas com Deficiência

O Grupo Mães Unidas Pela Deficiência por **Andressa Rossaine Fernandes**, brasileira, solteira, RG MG 16.977.305, com endereço na Travessa Maria Júlia, nº 25, Bairro Gagé, **Josie Carla da Silva**, brasileira, casada, autônoma, CPF 041.869.546-66, com endereço à Rua João XXIII, nº 127, Bairro Sagrado Coração de Jesus, **Márcia Aparecida Carvalho Viana**, casada, comerciante, CPF 040.933.666-16, residente na Rua Esmeralda, nº 110, Bairro Vila Resende e **Rafaella Cristina Justino Nonato dos Santos**, MG 11804227,

com endereço à Rua José Martins Eugênio, 146, apto 202, Bairro Progresso, todas residentes no município de Conselheiro Lafaiete, vem, respeitosamente, expor e solicitar o seguinte:

O Grupo acima denominado vem informar a V. Senhoria sobre o fato de as aulas da rede municipal estarem começando na presente data sem que todas as crianças e adolescentes com deficiência, regularmente matriculados, e que tiveram seus requerimentos de transporte gratuito deferido, possam, de fato, usufruir deste direito.

Com efeito, nosso grupo tem recebido via whatsapp inúmeros relatos de mães cujo pedido de transporte gratuito foi deferido mas que ainda não foram contactadas pelo motorista responsável para combinarem o horário, conforme orientação da SEMED.

Em contato direto com a SEMED várias mães receberam a informação de que estão faltando vans e que não há previsão de tempo para que todas as crianças e adolescentes com deficiência sejam atendidos.

Tal situação obriga muitos pais a levarem e buscarem seus filhos para a escola por outros meios, tais como ônibus municipal, aplicativos de transporte, táxi, gerando um gasto extra com o qual a maioria das famílias não pode arcar. Fatalmente a perdurar tal situação, muitos alunos permanecerão em casa diante da ausência de recursos para promover esse transporte particular.

É imperioso notar que as aulas na rede municipal já começaram com atraso, haja vista que a data prevista inicialmente era dia 06.02, sendo que em virtude de problemas decorrentes da contratação de professores foi remarcado o início das aulas para a presente data, de modo que certamente houve tempo mais do que suficiente para sanar todas as questões necessárias para o pleno acesso dos alunos com deficiência ao transporte escolar e, conseqüentemente, à implementação do próprio direito à educação.

Logo, resta evidente que o cenário acima descrito fere frontalmente o direito das crianças e adolescentes ao transporte escolar público e ao acesso à educação previstos na Lei de Inclusão Brasileira, além de outros diplomas legais:

Lei 13.156/15:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Lei Municipal 4691/2005

Art. 22. Fica instituída gratuidade às pessoas com deficiência, no Sistema Regular de Transporte Público de Passageiros.

A título de exemplo, podemos citar os seguintes estudantes que permanecem até a presente data sem definição do início do transporte escolar gratuito devido aos problemas acima citados,

conforme relato de suas mães que procuraram o grupo via grupo do whatsapp:

Alunos:

Raul Rodrigo Barbosa (mãe Renata Eleutério Lucas Nério Barbosa)

Pedro Miguel Rezende dos Reis (mãe: Janaína Mara Rezende)

João Pedro Mafra Bafuso, Ana Beatriz Mafra Bafuso e (mãe: Marcela Lage Mafra Bafuso)

Luisa Luke (mãe Regina Maria Luke)

Scarlett Teixeira de Medeiros (mãe: Tamara Tatiane Sírio Teixeira)

Thiago Felipe Barbosa da Silva (mãe: Maria Catarina Barbosa)

Miguel Justino Nonato dos Santos (mãe: Rafaella Cristina Justino Nonato dos Santos)

Josepher Alejandro Fernandes Gabriel e Emanuele Vitória Fernandes Gabriel (mãe Andressa Rossaine Fernandes)

Ressaltamos que os nomes acima foram citados apenas a título de exemplo e não abrangem todas as famílias que estão enfrentando o problema acima descrito.

Diante do acima exposto, solicitamos ao V. Senhoria que adote as providências que entender pertinentes e com a urgência que o caso requer a fim de solucionar a questão dos transportes acima explicitada, garantindo a todos os alunos com deficiência o pleno acesso ao transporte escolar público e de qualidade. Roga ainda que seja assegurado o transporte sem atrasos, uma vez que no ano passado houve várias reclamações por parte dos pais e responsáveis de que frequentemente o veículo chegava para buscar as crianças e adolescentes com deficiência após início do horário de aula, gerando atrasos significativos o que impacta no rendimento escolar.

Segue anexa apresentação do grupo para conhecimento de nossos objetivos.

Nos colocamos à disposição por meio do presente email, fone e whatsapp (31) 98436 5099, instagram @amupd-cl.

Cordialmente,

Rafaella Cristina Justino Nonato dos Santos

Representante da AMUP